

4403

O CORUMBAENSE

ORGÃO DOS INTERESSES DO COMMERÇIO, DA LAVOURA E DA INSTRUÇÃO POPULAR
LITTERARIO E NOTICIOSO.

Propriedade de uma associação anonyma.

Assignaturas	Publica-se duas vezes por semana	Assignaturas
Pagamento adiantado CORUMBA		Pagamento adiantado EXTERIOR
POR ANNO . . . 14\$000 SEMPRE . . . 7\$000	Editores—André Troyano da Rocha Passos,	POR ANNO . . . 15\$000 SEMPRE . . . 8\$000
Os annuncios dos Srs. assignantes são gratis.		NUMERO AVULSO: 160

Anno II — Cidade de Corumbá, (Provincia de Matto Grosso) 10 de Fevereiro de 1881. N.º 53

O Corumbaeense

O *Corumbaeense* entra hoje em uma nova phase de vida. — talvez melhor, talvez peor do que aquella que até aqui tem tido.

O publico decide-o. — Continuado a ser completamente neutro na luta dos partidos politicos, mas os seus passos serão por certo menos vacillantes do que até aqui e os seus estorços pelo bem publico verdadeiramente sinceros.

Uma nova phase em que entre a determinação pela temporaria estada á sua frente de um novo Editor, fraco indubitavelmente pela somma de conhecimentos que possui, mas forte pela boa vontade com que se apresenta e pelo empenho que terá em collocar-o na altura de seu nobre fim: —advogar os legitimos interesses do paiz, advogando o bem publico; promover o progresso moral e material do nação, promovendo o amor pelas letras e pela instrucção.

O *Corumbaeense* tem as suas columnas inteiramente francas á todos aquelles que quizerem coopear para o bem publico e para o progresso da patria.

Noticiario.

AVISO OPPORTUNO.—Provinimos aos nossos assignantes, bem como ao publico em geral, que não admittiremos nas columnas editorias d'esta folha se não artigos da relacção, para os quaes não ellas exclusivamente destinadas.

Para os artigos de collaboração offereamos uma secção especial, e para os que não o forem, terá o publico á sua disposição lugar apropriado.

O SERRIL.—Sendo o *serril* um dos tipos mais communs na nossa sociedade, parece-nos que não será desagradavel aos leitores contemplarem o seu retrato, desenhado pela habilissima penna do general portuguez Joaquim da Costa Cascaes.

Em outra secção d'esta folha apresentamos o pois, e para elle chamamos a attenção dos que não conhecem bem a fundo o typo asqueroso do *serril*.

Nada escapou ao seu eximio photographo para o tornar em tudo e por tudo identico ao original.

Elle—o *serril*—ah! está, em alto relevo—nô, descartado—em toda a sua hediondez moral, com todos os seus traços physionomicos, desde os mais salientes até os menos perceptíveis, patenteando-se tal qual é.

Sappomos não ser cousa muito vulgar reproduzir-se com tanta fidelidade, com tamanha perfeição artistica, uma caricatura de semelhante natureza.

Contemplem-a... contemplem-a...

O *serril* é uma figuração na actualidade.

A' QUEM COMPETIR.—O estado de abandono em que desde longa data se achão as pragas e ruas d'esta cidade, inclusive mesmo as principaes, impelle-nos, em nome do bem publico, a reclamar da parte do quem competir alguma providencia tendente a fazer desagracel-o.

Em um simples roçado esse abandono já seria estranhavel; em um lugar, porém, que goza dos fôros de cidade, além de estranhavel, torna-se bastante reprehensivel.

O POVO.—Este bem redigido jornal, que se publica no hospital da provincia, sob os auspícios do nosso talentoso amigo e distincto litterato e advogado Sr. José Maria Volasco, augmentou ultimamente de formato, e continua, fiel ao seu programma, a defen-

der nobremente os interesses publicos e todas as boas causas.

Fazemos ardentes votos para que o denodado campho do journalismo encontre da parte de todos o acolhimento á que tem incontestavel ju'z.

JORNAES.—Pelo vapor Novo Tuxupir, chegou a' esta cidade na manhã de 7 do corrente, procedente de Cuyabá, recebemos alguns numeros do Povo, da STRUGA e do LIBERAL, que cordialmente agradecemos a's respectivas redacções.

RIO-BRANCO.—Com destino a' capital seguiu antes-de hontem a lancha a vapor—Rio Branco—, conduzindo cargas e passageiros.

MINAS DE OURO NO CABAGAL.—No n. 51 do Povo deparamos com um bem elaborado artigo do Sr. Dr. Francisco Murtinho a proposito das minas de ouro no Cabagal, ao qual daremos publicidade no proximo numero, como nos pedem.

FALTA DE ESPAÇO.—A exiguidade de espaço n'esto periodico nos impide de tornal-o tão variado como desejavamos; por esse motivo vemo-nos obrigado a adiar para numeros posteriores diversos trabalhos que temos promptos e que estimariamos apresentar desde já.

AOS Srs. ASSIGNANTES.—A aquellos dos Srs. assignantes a quem não for entregue o *CORUMBAENSE* queirao reclamar-o na respectiva typographia.

Variedade

O SERRIL

Faz tédio, raiva, só vê-o.
Outro do que elle mais vil,
Do que o typo do *serril*...
Não ha, não; vamos-lhe ao pello.

Ephinge de nova especie,
Não fabulosa—real,

De reptil e homem formada,
Junto do poder crendia,
Fôz o sorriso animal.
Desdouro da espécie humana,
Que Deus fez a sua imagem;
Um coração de badana,
Brios de torna-virgem;
Diante da autoridade
Sempre curvo, derrendo,
Sens netos elogiando,
Com louvor exagerado;
Baltendo no coração
E jurando convicção
Conforme a ordem do dia:
Hoje sim, a'manhã não;
De mau muito e mais de vil...
Não é tão pouco o servil...
E' mais, muito mais:—qual Jano
Dois modos e caras tem.
Pra cima—como ninguém
Cara alegre, e dobradiço.
Mais que delgado canço,
Que geme varrendo o chão
Ao violento furação;
Pra baixo—carranca, empafra
Ar de grande valimento,
Que não vale a um por cento;
Fallas secas, sempre andando,
O costado endireitando,
Que, por não estar afeito,
Nunca fica bem direito.
—E' mais: é sujo capacho,
Pisado por nobre... ou vil:
Com tanta, que dá desprezo.
A mais não olha o servil.
Cobra d'ascoroso aspecto,
De rastos, prompta a lamber
As migalhas de poder;
Se o presente vacillante,
Começa-o a maldizer;
E se a queda está segura,
Ajuda-o a bem morrer,
E cava-lhe a sepultura!
Qual indio que ao sol nascente,
Aoelha reverente,
E quando—no occaso apenas
Já seus raios não dardejia,
Troca do respeito as scenas,
E o sol—villão!—apedreja:
Ou, retrato verdadeiro,
D'esse orelhudo sendeiro
Prostado em adoração
Diante do rei—leão.
Até que, vendo sem forças
Entrando as portas da morte
O leão até 'h forte,
Junto d'elle se chega'ra,
Sem albarda e cabecada,
Que esboçando espedaçara;
E depois de bom becado
Despojar, e ter zurrado,
Ao leão, que o protegera,
Em paga dois coices dem.
—Não escolhe jerarchias
O servil. Por toda a parte,
Nas altas secretarias,
Na loge d'humilde artista,
Até na sciencia e arte,
Tudo ha poder,—lá se avista.
Lá discipulo incensando
Registral optimo,

Que sabe fóra da razão;
E já, de capa e batina,
Baixando a mão do prelado,
Que maldiz, por outro lado:
Chixeiro, com pretensão
A ser socio do patrao;
De banda a' cinta—ordenanga,
Sempre atraz do commandante,
Como preso por barbante;
Ou pretendente, que apenas
Vê do ministro o caminho,
Curvo—sem chapéu na mão,
De cortezia meinhão,
Logo—ministro e cavallos
Sauda, sem distincção.
—Mas, se junto do poder
O servil tem de viver;
Onde maior elle for,
Deve ser a residencia
Do servil, por excellencia,
Servil da maior maior.
E', pois, em paço elevado,
Onde o servil doutorado
Requinta de contadores,
D'esgares, d'arremedilhos,
A paes, a netos, a fillos,
Seguindo as occasies.
Respeitoso com senhores,
Mas nascido um tal respeito
D'interesse—que não do peito;
Amavel com os meninos,
A quem louva os desatinos;
Bastão ridiculo, e baixo,
Em seus variados papeis.
Do que ora mesmo ouvireis,
Mas esboçada apenas,
E a correr, algumas scenas.

JOAQUIM DA COSTA CASCARE.

A PERDIDO

Senr. Redactor. Ao seu conceituado jornal envio o presente annuncio em que vou demonstrar ao publico desta Provincia, o quanto tenho sido gnerrenda pelos meus cunhados Mangabeiras, que assentaram de, contra todos os direitos, contraditar minhas razoes tão manifestas e documentadas; cujas provas posso apresentar, quando elles queirão contestar-me, e o publico exija.

Em Setembro de 1857, sahio de Poconé João de Arruda e Cunha, irmão do meu marido Salvador Jorge da Cunha, acompanhado de um primo de nome Joaquim José d'Oliveira; João de Arruda foi propor á Salvador uma sociedade de criação de gado vaccum, dizendo que seu pai Felisberto lhe tinha doado uma sennaria com cui. aps de criar, denominada «Santa Cruz» e que não tendo elle dinheiro algum, o irmão Salvador entrasse com quinhentas cabegas de novilhas e dinheiro para as despesas, e que elle João entrava com a

dita sennaria e umas cabegas de gado que tinha. Ao que assentou o dito Salvador, dando as quinhentas novilhas e setecentos mil reis em dinheiro: e assim ficou estabelecida a dita sociedade com escriptura passada em duplicata, das quaes, ficou uma em poder do João de Arruda e outra em Salvador, esta unica existente está annexa ao autos do inventario. A escriptura que ficou em poder de João de Arruda com mais papeis tendentes á dita sociedade, disserão os Mangabeiras que haviam se extraviado na invasão Paraguaya. Sendo que, se aquelles papeis se extraviaram, como apparece o titulo da doação da sennaria, como allegão ter? He que não convinha apparecer e por isso não foram apresentados.

Conservarão a sociedade até 4 de Setembro do anno de 1867, e durante essa conservação, ainda por vezes João de Arruda emprestou dinheiro de Salvador para fazer algumas despesas da parte d'elle João, como mostra o documento que existe nos autos.

Quando asirmas e Mai de João de Arruda foram prisioneiros na invasão paraguaya, João de Arruda foi á Villa Maria com mais dois irmãos, ajuda Salvador comprou de Joaquim Justino, oito cavallas e entregou á João de Arruda, como presenciaram muitos habitantes d'aquella Villa, sendo que as mais compras de cavallos João de Arruda é quem fazia em Poconé. Na tomada do Corumbá do poder dos Paraguayos, foi João de Arruda fazendo parte da força, com o fim de ver a familia, e ao regresso de Corumbá, em dias de Julho marcou de beziga. No dia 4 de Setembro de 1867, morreu Salvador em Villa Maria da mesma epidemia de variola, conhecendo elle Salvador que morria, me declarou alguma coisa, onde me disse que procurasse os papeis da sociedade que estavam em poder de Joaquim Jorge ou na mão do Sr. Barão d'Aguapehy. Depois da morte de Salvador, foi o Sr. Francisco Jorge (irmão) para Villa Maria como para me visitar, e ali teve de exigir de mim a conta que devia seu irmão João de Arruda á Salvador, cuja conta dei a elle e dello, elle tirou a copia. Depois incumbi a elle Francisco Jorge procurar os papeis que devião existir nos espolios de Joaquim que ja era fallecido. Voltou o Sr. Francisco para Poconé e depois regressou outra vez para Villa Maria e aqui ficou comigo. Então, perguntando-lhe pelos papeis, me respondeu que não sabia. Procurei saber do Sr. Barão,

tambem não respondeu que não existia em seu poder. Quando acabou a guerra a que o Sr. Antonio Jorge foi dispensado do corpo de voluntarios, veio em minha tui saber o que eu pretendia com a sociedade da fazenda, eu respondi que os papeis da sociedade ja estavam inventariados e que o Juiz nada podia fazer por estar o Corumbá em agitações. Mo disse o Sr. Antonio Jorge se eu queria continuar a sociedade com elles, eu respondi que não, e que o Juiz só queria saber do numero do gado mais eu menos existente na Fazenda, para elle proceder a partilha, a cuja pergunta me assignaram o Sr. Antonio Jorge, que eu podia responder ao Juiz, que na Fazenda existia com segurança oito mil cabeças do gado, e este foi o numero que no inventario d'este Juiz foi declarado. Disse mais, eu á elle Antonio Jorge que elle podia tomar conta da Fazenda, não só porque era elle herdeiro de João de Arruda como tambem tio de meus fillos e que nenhum mais podia zelar do que elle. Elle aceitou. Perguntou mais se eu queria vender algum gado? Que este estava alevantado, eu respondi, que não, porque não preciso o Juiz saber, mo disse elle se podia vender algum gado para comprar cavallos? Eu respondi que sim, que trocasse alguns bois, com os Srs. Mineiros, por cavallos para o trabalho do gado, no primeiro anno que elle tomou conta da Fazenda, comprou cavallos e me communicou, mas não me dizendo o numero de cavallos e nem dos bois que foram vendidos, cuja carta existe. Depois, só a Irma D. Maria Luzia me escreveu que queria comprar a minha parte e a de meus fillos, e eu respondi que não podia e nem o Juiz consentia, sem que não fosse por meio de praça, e assim tenho muitas cartas dellas exigindo a dita venda e dizendo-me tambem que eu requeresse ao Juiz, para proceder a partilha, para acabar com isso.

Logo passei uma procuração, para meu procurador requerer por mim o inventario e isto não effectou; ultimamente fui a Corumbá a fim de acabar com o inventario e a partilha: no dia da audiência já marcada, o procurador dellas, embargou o procedimento do inventario; então meu procurador protestou pelos prejuizos que eu soffresse, sendo isto passado em Agosto de 1876. Voltei com os autos para Villa Maria, requeri ao Juiz d'aquella paragem, e o Juiz, á vista dos autos, despachou outra procuratoria para Corumbá a fim de acabar com o

negocio. Nomeei outro procurador; nada fez por pedido d'ellas. Nomeei outro que foi o Sr. Benedicto José da Silva França, este nada fez e elle dirá porque! Depois mandei meu fillo a Corumbá procurar outra pessoa para meu procurador, este tratou com o Sr. Miranda, e vão dois annos e seis mezes que está tractando desta questão. A Fazenda, a vinte tantos annos sómente derão no inventario mil e a beças de gado de toda idade e sexos, depois vim a conhecer que toda demora era para o fim de darem consumo no gado; nessa mesma quantia de mil cabeças, até hoje não quero que eu tenha parte. Ainda depois de ter sido inventariada, partilhada e ter ido em praça, ainda o procurador dellas protestou contra a praça; sendo a meio alijudicada por não haver quem arrematasse, talvez devido aos pedidos e empenho tanto que depois ainda pedirão ao Juiz para não assignar os papeis, (carta de adjudicação). No decurso de 7 annos o Sr. Antonio Jorge não me escreveu uma só carta, dando solução da fazenda, entretanto que esbanjava a seq. talente.

Em fim, Sr. Redactor, esta é só para que os Ilmos. Srs. Juizes Municipaes, Juizes do Direito, Deembargadores e o publico vejam, o que soffre uma viuva com oito fillos, como eu fiquei, fazendo treze annos que meu marido he morto, isto é, roubado e espoliado pelo autoritario abuso dos poderosos; que tem entendido mesmo tolher a livre administração da justiça.

S. Luiz de Cáceres, 15 de Dezembro de 1880.

Constantino Ribeiro Jorge.

Na secção CAMPO NEUTRO de n. 10 do INSCRIPÇÔES de 3 do corrente, vem um artigo assignado pelo Sr. Emilio Ponselle, Fiscal da Cammuna Municipal desta Cidade, pedindo ao publico que suspenda o seu juizo acerca de sua suspensão do respectivo exercicio, visto que recorria da deslberação da Cammuna, que o suspendera, para o Exm. Sr. General Presidente da Provincia.

Depois do tal infanso exordio, que muitos dispensam, passom e articulam a commentar que, muito embora sejam graves as accusações que lhe prezam, todavia a Cammuna procedeo irregular e apudonadamente, que exhibiton do circulo de suas attribuições, pois que, não podia nem suspender ou demittir os seus empregados, maxime, os de nomeação effectiva, como suppon ser a

do S. S. Negar essa facultade, Sr. Fiscal, a corporação municipal, é o mesmo que negar a existencia da luz meridiana; ella é a unica competente para nomeal-os, e para julgar do bom ou máo comportamento de seus funcionarios, e, como tal, suspenso e demitto, sem mais formalidades, desde que o empregado decahe de sua confiança, ex vi do Aviso de 17 de Agosto de 1850, tomado sobre parecer da secção dos Negocios do Imperio do Conselho de Estado.

Orá, sendo assim, não pôde S. S. julgar-se victima, como se julga de uma prepotencia; e para melhor justificar que a sua suspensão foi, é e sera justa, lève-se a seu favor o disposto no art. 36 do Cod. Crim., como se essa disposição seja applicavel ao poder administrativo, quando ella só se estende com o poder judiciario. Além disto, procura tambem incutir no animo publico, que as accusações que lhe foram feitas pelo distincto vereador Carvalho Vieira, são destituidas de fundamento, não resultando dellas nem sequer indícios vehementes quanto mais provas, e mesmo quando estivessem comprovadas, não deveriam ser condemnado sem ser ouvido, (por ser regra de direito), visto que a suspensão do exercicio importa pena! Engana-se Sr. Fiscal! a suspensão do funcionario publico, não passa de uma privação, que lhe dá direito de vencer metade do ordenado que tem, quando é por effeito de pronuncia e em crime de responsabilidade; a condemnación pois, é cousa mais distincta, e que traz consigo graves consequências. S. S. para desfeitar as medonhas arguições a que tem de responder, ante a justiça ordinaria, increpa no seu accusador em dois pontos: primeiro, não o ter accusado ha mais tempo, não obstante ter feito parte da Cammuna transacta; e que conhecendo desde Maio ultimo os seus delictos, não teve coragem de accusal-o ate 7 de Janeiro proximo findo: segundo, servira-se da posição official, para exercer vingancas de desatencões individuaes e particulares. Para que estas diatribes e embustes Sr. Fiscal? Fallo a verdade e deixam-se de emburalhadas. O Sr. vereador Carvalho não é dotado d'espírito comestinho, como S. S. lhe quer emprestar; tem bastante dignidade e sabe conter-se na altura que é devida. Os factos de que elle se servio para o accusar em plena secção, forão dados no anno proximo passado, no decurso de tempo em que não funcionou na Cammuna, por se achar no exercicio de 4º Juiz de Paz circumstancia esta que S. S. deve ter bem presente, salvo se lhe falta a reminiscencia! Que S. S. deve estar desgostoso da occorrença, achamos-lhe razao, porque ninguém quer ser tido por máo em quanto passa por bom; que não se conforme com as provas do-

comentares que foram exhibidas no actum que foi proposta a sua exoneração, achamos razoavel; mas, que S. S. esteja outras reprovamos, porque ellas podem vir com abundancia, que apozar da sua arrogancia trar-lhe-ha o arrependimento de sua ousadia.

Podiazos, aproveitando o presente ensejo, lembrar algumas gentilezas que S. S. commettera neste lugar em outros tempos, e que talvez pense estarem sepultadas no esquecimento; mas deixamos de o fazer, e reservamos-nos para mais tarde, se a isso formos obrigado.

Onosso fim, Sr. Fiscal, foi annuir do Sr. Carvalho Vieira e dos outros vereadores que votaram pela sua suspensão, a injuria que V. S. quiz lançar-lhes no seu escripto; que é mais uma peça importante que o recommendara a' posterioridade.

Corumbá, 4 de Fevereiro de 1881.

O positivo.

EDITAIS

O Capitão Antonio Vieira de Moraes, Presidente da Camara em exercicio pleno de Juiz Municipal e excoções desta cidade e seu Termo.

FAZ saber aos que o presente edital de praça virem, que o porteiro dos auditores deste Juizo ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer, no dia 28 do corrente a's 11 horas da manhã, na casa da Camara Municipal, sala das audiencias deste Juizo, os bens abaixo declarados pertencidos a José Maria Ferraz, para pagamento d'execução por divida hypothecaria que lhe move o Tenente Coronel Francisco da Silva Rondon, cujas bens são os seguintes: uma chaceira com suas benfeitorias, situada a' margem direita da bahia de Tanaengo, distante desta cidade uma legoa mais ou menos, confinando para Oeste com terrenos pertencentes a' José Luiz de Magalhães, para Leste com terrenos Municipaes, frente ao Norte na mesma bahia e fundos para o Sul, confinando com terrenos devolutos, avaliada pela quantia de dous contos e oitocentos mil reis (2800\$000).

E quem na mesma quiz lançar, compareça neste Juizo, no dia e lugar acima declarado. E para constar se passou o presente e mais dous de igual theor, que o porteiro dos auditores publicara e affixara nos lugares do estylo lavrando a competente certidão. Dado e passado nesta Cidade de Corumbá aos 8 de Fevereiro de 1881. Eu Paulino José Soares das Neves, escriptão o fiz escrever e o subscrevi.

Antonio Vieira de Moraes.

O Capitão Antonio Antunes Galvão.

vão, Presidente da Camara e Juiz Municipal da Provedoria ad-hoc, na forma da lei.

Fago saber aos que o presente edital de vinte dias de pregão e leões de praça virem, que por este Juizo, findos que sejam os ditos pregões e praça, tem de ser arrematados a quem mais der e maior lance offerecer, no dia 27 do corrente mez, ás 11 horas da manhã, nos pargos da Camara Municipal, duas sesmarias de terras pastas pertencentes a herança do falecido José Serafim de Borba, a saber: Uma sesmaria onde se acha fundada a fazenda denominada—Bananal—e suas benfeitorias, avaliada por oito contos de reis (8.000\$000), uma dita denominada—fazenda do Alegre—, com suas benfeitorias, avaliada por sete contos de reis (7.000\$000). Igualmente serão arrematados a quem mais der e maior lance offerecer, no dia 13 do referido mez, ás 11 horas da manhã, no lugar acima indicado, os bens moveis e semoventes pertencentes á mesma herança, e são os seguintes: Oito pares de dobradiças para portas, avaliadas a seiscentos reis cada uma, dez ditos de ditos para janellas avaliadas a quinhentos reis cada uma; uma cama de ferro usada, avaliada por vinte mil reis; duas pegas de ferro, avaliadas a seis mil reis cada uma; seiscentas telhas, avaliadas por vinte mil reis; cem tijolos, avaliados por tres mil reis; uma cruz de ferro, avaliada por dez mil reis; mil e quinhentos pregos, avaliados por oito mil reis; seis ferros de marca numero quarenta e dous, avaliados por seis mil reis; tres ditos de marca T, avaliados por dous mil reis; seis ditos de marca 36, avaliados por nove mil reis; uma colher de pedreiro, avaliada por um mil reis; onze enfiadas velhas, avaliadas por quatro mil reis; dous castiçais ordinarios, avaliados por dous mil e quinhentos reis; oito selas campeiras em máo estado, avaliadas por mil e quinhentos reis cada uma; uma mesa pequena em máo estado, avaliada por doze mil reis; um carro velho, avaliado em vinte mil reis; um cavallo, avaliado por setenta mil reis; seis bois de carro, avaliadas a vinte e cinco mil reis cada um; mil duzentas setenta e oito rezes, avaliadas a dez mil reis cada uma. E assim serão os ditos bens arrematados a quem mais der e maior lance offerecer nos dias e hora acima indicados; e para que chegue a noticia de todos expedio o presente edital que será publicado pela imprensa

e affixado no lugar do costume. Cidado de Santa Cruz de Corumbá, 4 de Fevereiro de 1881. Eu, Valentim Ramon Midon, escriptão da Provedoria, o fiz escrever e subscrevi. (assignado)—Antonio Antunes Galvão.

Esta conforme,

O escriptão

Valentim Ramon Midon.

O Capitão Antonio Antunes Galvão, Presidente da Camara e Juiz Municipal da Provedoria ad-hoc, na forma da lei.

FAZ saber aos que o presente edital com o prazo de 30 dias virem, que a requerimento de Joaquim Pereira Valle, inventariante e testamentario do falecido José Serafim de Borba, receberá proposta em cartas fechadas para a venda, do escravo abaixo declarado pertencente a mesma herança, as quaes serão abertas na forma prescripta pela lei n. 1693 de 15 de Setembro de 1869, ás 11 horas da manhã do dia 4 de Março proximo vindouro na Camara Municipal, a saber: Caudilo, pardo, com 17 annos de idade mais ou menos, avaliado por um conto e seiscentos mil reis (1.600\$000). E para constar mandou passar o presente edital e mais dous de igual theor que serão publicados pela imprensa e affixados nos lugares do costume, do que o porteiro dará certidão para ser junto aos respectivos autos. Dado e passado nesta Cidade de Corumbá, aos 4 de Fevereiro de 1881. Eu, Valentim Ramon Midon, escriptão da Provedoria, o fiz escrever e subscrevi. (assignado)—Antonio Antunes Galvão.

Está conforme,

O escriptão,

Valentim Ramon Midon.

ANNUNCIO

MUDANÇA

O procurador da Camara Municipal, abaixo assignado, mudou a sua residencia para a rua Delamare, casa n. 95 A, junto a esquina da rua sete de Setembro.

Corumbá, 31 de Janeiro de 1881.

João Antonio Rodrigues.

Ty. do — Corumbaense —
Rua Augusta